



LEI Nº 3.846, de  
03 de abril de 2006

690/06  
Institui e inclui no Calendário Oficial  
do Município a Semana de Proteção  
aos Animais.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá a Semana de Proteção aos Animais, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, através do setor competente, a elaboração da programação comemorativa da semana de que trata a presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de abril de 2006.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO

  
MARCIANO VALEZZI JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 19/2006, de  
autoria do Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL